



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2008.

LEI Nº

SÚMULA: - Altera dispositivo da Lei Complementar nº 11/93, que na alínea-c, do art. 1º, incluiu a Rua D. João VI, no eixo de comércio-1, da Lei Complementar nº 03/92 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.

AUTOR(ES):- BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, CHAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.

Art. 1º - O trecho da Rua D. João VI, compreendido entre as Avenidas Rio de Janeiro e Santos Dumont, fica, por força Lei incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-3.

Art. 2º - A alínea-C, do art. 1º, LC Nº 011/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

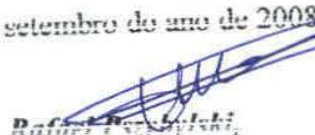
"art. 1º -

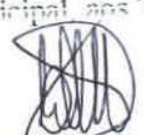
c) D. João VI, entre às Avenidas JURACI TERRA GUELFURIO DE JANEIRO E SANTOS DUMONT/DA LAGUNA; e

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

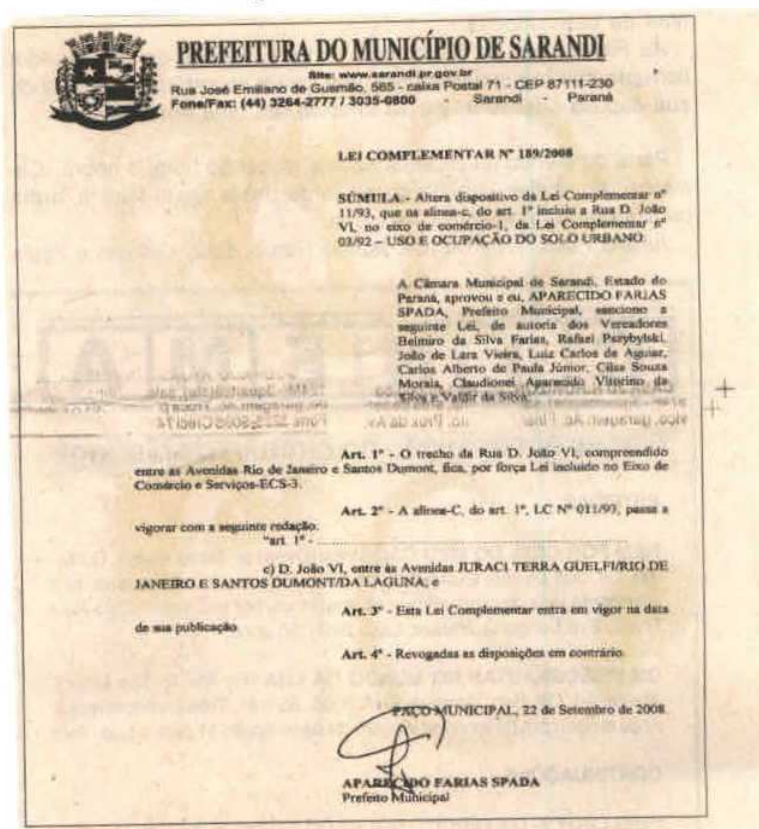
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2008.


Rafael Pszybski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2008 – De Autoria dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Complementar nº 11/93, que na alínea-c, do art. 1º, inclui a Rua D. João VI, no eixo de comércio -1, da Lei Complementar nº 03/92 – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.09.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de setembro de 2008. Edição nº 5.451 – DOMINGO.